

**LEI N º 2.721 DE 15/02/93**

**FIXA NORMA PARA CORRIGIR  
TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado como indexador para pagamento dos débitos e todos os tributos municipais a UFIR (Unidade Fiscal de Referencia), que é o índice adotado pelo Governo Federal ou outro que este vier adotar cuja correção será efetuada mensalmente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 04 (quatro) de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Iturama, 15 de fevereiro de 1993.  
Prefeito Municipal